



CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
PALÁCIO FEBRÔNIO SOARES DE LIRA

Vila Dona Isabel, 26 – Centro – Tibau do Sul – RN
CEP 59178-000 / FONE: (84) 3246-4294
CNPJ 09.428.749/0001-09

PORTARIA Nº 158/2023

“Dispõe sobre a suspensão do trabalho presencial na sede da Câmara Municipal de Tibau do Sul em razão da mobilização: ‘SEM FPM NÃO DÁ’.”

O Presidente da Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso das atribuições e competências dispostas no Artigo 30, do Regimento Interno da Câmara Municipal, além do Artigo 21, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando que o valor do Fundo de Participação dos Municípios reflete no importe do repasse do duodécimo para a Câmara Municipal de Tibau do Sul;

Considerando a mobilização “sem FPM não dá” dos municípios potiguares pela luta do cálculo justo do valor de transferência Fundo de Participação dos Municípios a ser realizada também em Tibau do Sul no dia 30 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a suspensão das atividades presenciais na Câmara Municipal de Tibau do Sul no dia 30 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN, Plenário Tarcísio Galvão, 29 de agosto de 2023.


Josué Gomes de Moura Junior
Presidente

Publicado por:
Josué Gomes de Moura Junior
Código Identificador: 24421711